



Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste

CNPJ 45.138.336/0001-53 ☎ Fone/Fax: 17 3643-1123 ✉ administracao@santaritadoeste.sp.gov.br

📍 Rua Antonio Tavares, 107 - Centro - CEP 15780-000 - Santa Rita d'Oeste/SP

LEI Nº 1.577, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

“Dá nova redação aos artigos 2º e 3º e acrescenta o artigo 4º na Lei nº 1574, de 28 de setembro de 2022”.

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Os artigos 2º e 3º da Lei nº 1574, de 28 de setembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação respectivamente:

“Artigo 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior será aberto com recursos do excesso de arrecadação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II, do Artigo 43, da Lei nº 4320/64.

Excesso: 3.371.500,00

Fontes de Recurso

01	00	2.801.500,00
02	00	570.000,00

Artigo 3º - Ficam alterados os valores constantes dos anexos do Plano Plurianual (PPA) Lei Municipal nº 1518/2021, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) Lei Municipal nº 1533/2021, vigentes para o exercício de 2022, para fins de compatibilização dos Planos Orçamentários.”

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, cujos efeitos das alterações por ela trazidas retroagem a partir de 28 de setembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de outubro de 2022.

OSMAR SAMPAIO
- Prefeito Municipal -

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Benedito Masselli

Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças